PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitcheck, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-12 38.

LEI N.º 1179, de 18 de março do ano de 2022.

<u>SÚMULA</u>: Autoriza a recomposição dos subsídios do presidente da Câmara, dos Vereadores e Servidores do Legislativo.

A Câmara Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com atenção ao disposto no artigo 29, Inciso V da Constituição Federal, Acórdão nº 41/2021 – Tribunal Pleno, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte:

LEI:

- **Art. 1º.** Os subsídios do presidente da Câmara, dos Vereadores e servidores do Legislativo constante no anexo II, III, simbologia (CC-1, CC-2, CC-3 e CC-4) e nas tabelas do anexo IV da Lei n. 739/2015, ficam majorados em **10,16%** (dez virgula dezesseis por cento), conforme INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondente de janeiro a dezembro/2021.
- **Art. 2º.** A correção inflacionaria nos valores dos novos subsídios, terão seus efeitos retroagidos à 01/03/2022.
- **Art. 3º.** Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS